

credencial a ser fornecida pela CMTU, nos termos da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008, do CONTRAN, observado o seguinte:

a) estacionamento gratuito somente nas vagas demarcadas ao idoso; e

b) estacionamento pelo prazo máximo de duas horas.

..."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso VII do artigo 5º e o artigo 7º, todos da Lei nº 10.914, de 3 de maio de 2010.

Londrina, 3 de agosto de 2012. Vereador Gerson Moraes de Araújo - Presidente.

Ref.

Projeto de Lei nº 46/2012

Autoria: Roberto Yoshimitsu Kanashiro, Fabiano Rodrigo Gouvêa e José Roque Neto.

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 e com Emenda nº 1.

Promulgação oriunda de sanção tácita

LEI Nº 11.674 DE 3 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 4.644, de 8 de abril de 1991, que dispõe sobre a exploração da atividade de estacionamento de veículos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 4.644, de 8 de abril de 1991, que dispõe sobre a exploração da atividade de estacionamento de veículos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O interessado só terá expedição ou renovação do alvará de licença e funcionamento regular se a propriedade possuir as mínimas condições de instalação, tais como portão de acesso seguro com luz "pisca-pisca" e campanha de alerta, banheiro asséptico, box ou sala para o recepcionista ou guardião e sinalização interna."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de agosto de 2012. Vereador Gerson Moraes de Araújo - Presidente.

Ref.

Projeto de Lei nº 220/2012

Autoria: Jairo Tamura.

Promulgação oriunda de sanção tácita.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - José Joaquim Martins Ribeiro

Jornalista Responsável - Celia Aparecida Salustiano Baroni - Mtb.2579

Editoração - Bruna Gonçalves - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br
